Prefeitura Mun. de Sta. Cruz do Capibaribe-PE

Departamento de Administração Geral

LEI MUNICIPAL Nº 790/85

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTACRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Sociedade Civil Bem Estar Familiar no Brasil (BEMFAM), cujo programa se traduz por conjunto de ações de natureza médico-assistencial, educativa e ou social, planejadas e organizadas para o fim de promover, recuperar e reabilitar a saúde de grupos populacionais, proporcionando-lhe melhores condições de vida, dentro de um planejamento Familiar voluntário, ou seja, através do exercício da Paternidade Responsável, a utilização, voluntária e consciente por parte do casal, do instrumento necessário à planificação do número de filhos e os espaçamentos entre uma gestação e outra. Em síntese, visa a entidade supracitada, evitar a catastrófica explosão demográfica que ameaça não somente o Brasil como toda a humanidade.

Artigo 2º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 1985

Augustinho Rufino de Melo - Prefeito